

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 259

*Senhores Deputados.*— A vossa comissão de negócios estrangeiros e internacionais examinou o projecto de lei n.º 205-D, da iniciativa do Sr. Deputado Melo Barreto. Trata-se de reparar uma injustiça praticada para com o cônsul de 1.ª classe em Londres, Demétrio Cinatti, funcionário distinto, que conta mais de cinquenta e seis anos de serviço ao Estado nos Ministérios da Marinha, Colónias e Negócios Estrangeiros. Este funcionário entrou ao serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em virtude duma disposição de lei que lhe permitia, sendo oficial de marinha, optar pela carreira diplomática e consular. Mas,

até hoje, não conseguiu obter, nesta carreira, o acesso a que tinha direito, não só pelos seus valiosos serviços, mas ainda pela sua antiguidade, sendo sempre preterido nas promoções feitas. Nestas condições, a sua passagem do Ministério da Marinha para o dos Negócios Estrangeiros não deve ser um embaraço para a sua reforma ou aposentação na situação que lhe corresponderia se não se tivesse dado a opção.

É este o parecer da vossa comissão, que verificou ter sido o referido funcionário, já no regime republicano, louvado publicamente por «constantemente e assinalados serviços».

Lisboa e Sala das sessões da comissão dos negócios estrangeiros, 4 de Fevereiro de 1916.

*João Carlos de Melo Barreto.*

*Júlio Martins.*

*Prazeres da Costa.*

*João de Deus Ramos.*

*António Macieira.*

*Urbano Rodrigues, relator.*

*Senhores Deputados.*— O artigo 117.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, que reorganizou os serviços da armada, diz: «aos oficiais actualmente em serviços do Estado alheios ao Ministério da Marinha, que tenham remuneração própria e direito a reforma, é garantida a graduação militar honorífica, dispensando-se lhes o tirocinio até o posto de capitão de mar e guerra inclusive, ficando, porém, sem direito a vencimento ou reforma como oficiais da armada».

Em conformidade com esta disposição de lei o Sr. Demétrio Cinatti, tendo-lhe competido em 14 de Abril de 1906 a promoção a capitão de mar e guerra, foi abatido ao quadro dos oficiais da armada, concedendo-se-lhe essa graduação militar honorífica.

A comissão dos negócios estrangeiros e internacionais, emitindo parecer sobre o projecto de lei n.º 259 afirma que o Sr. Cinatti não tem obtido, na carreira porque optou, o acesso a que tinha direito pelos

seus valiosos serviços, tendo sempre sido preterido nas promoções feitas no Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entende que êle não deve reformar-se na sua situação actual mas na anterior de oficial de marinha, e como ao serviço de marinha

estivesse até hoje, applicando-se-lhe o grau 38 dos decretos de 14 de Fevereiro de 1911 e 19 de Maio de 1914. Depreende-se, pois, do estudo do projecto que há aumento de despesa.

Sata das sessões da comissão de finanças, em 5 de Maio de 1916.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, presidente.

*Barbosa de Magalhães.*

*Ernesto Júlio Navarro.*

*Pires de Carvalho.*

*Constâncio de Oliveira* (com declarações).

*Germano Martins* (com declarações) porque há aumento de despesa e porque entende que tendo optado pelo lugar dependente do Ministério dos Negócios Estrangeiros é por êste lugar que tem direito à reforma).

*Aníbal Lúcio de Azevedo.*

*Mariano Martins.*

## Projecto de lei n.º 205-D

Artigo 1.º Ao cônsul geral de 1.ª classe, em Londres, capitão de mar e guerra honorário Demétrio Cinatti, quando pretenda reformar-se, será applicado o grau 38.º da

tabela dos decretos de 14 de Fevereiro de 1911 e de 19 de Maio de 1914.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 2 de Setembro de 1915.

O Deputado, *João Carlos de Melo Barreto.*